

Projeto de Lei nº 350/2007
Autor: Ver. José de Freias – 1º Secretário

LEI Nº 1953/2007

**“ASSEGURA A GRATUIDADE DE ACESSO
AOS IDOSOS, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou, e Eu, Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas acima de 70 anos, aposentados e pensionistas, a gratuidade para ingresso em estabelecimentos de diversões públicas, promoções artísticas, culturais e esportivas no município de Colíder, mediante a apresentação da carteira de Identidade ou documento com fotografia.

Art. 2º – Consideram-se estabelecimentos de diversões públicas, para os efeitos desta Lei, os que apresentam espetáculos teatrais, musicais, circenses, exhibições cinematográficas, culturais, artísticas e desportivas, bem como as praças esportivas e similares que promovam eventos do gênero.

Parágrafo Único- O setor competente da Prefeitura Municipal, no ato da expedição do alvará de licença para os estabelecimentos acima mencionados, anexará cópia da presente Lei.

Art. 3º - A inobservância ou descumprimento da presente Lei, acarretará o cancelamento do alvará de licença e funcionamento do estabelecimentos infrator, pela administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 10 de
outubro de 2007

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal